

DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO

A existência de Departamentos de Administração, nos ministérios, é relativamente recente. Afora o Ministério das Relações Exteriores, êles foram surgindo nos três últimos anos, como consequência da reforma que se vem operando nos serviços públicos a cargo da União.

O aparecimento desses órgãos não deixou de causar certa estranheza aos observadores superficiais, que não encontravam justificativa para um departamento de administração ao lado de outros que, em última análise, faziam administração também. As críticas de tal gênero decorriam de incompreensão das verdadeiras finalidades dos novos órgãos administrativos, incompreensão agravada pela ausência de uma terminologia definitivamente assente, no domínio da administração pública.

Em qualquer organização, podem-se distinguir dois ramos de atividade: umas que visam diretamente os objetivos próprios da entidade, outras que são exercidas como instrumento, para facilitar o exercício das primeiras. Assim, também no serviço público, esse mesmo fenômeno se observa. Distribuída a administração pelos ministérios e alguns outros órgãos subordinados ao Presidente da República, em cada um deles se verifica a existência daqueles dois ramos de funções: umas que diretamente se relacionam com a finalidade específica de cada um, tais como a direção da economia nacional, a proteção ao trabalho, a promoção da saúde pública, a difusão e regulamentação do ensino, etc.; outras que visam aparelhar aqueles órgãos, para que bem possam preencher a sua finalidade: funções relacionadas com o pessoal, o material, a contabilidade pública, métodos de trabalho, etc.

A tendência geral manifesta-se no sentido de centralizar, em órgãos próprios, o exercício dessas atividades accessórias. Daí o aparecimento dos serviços de pessoal, das comissões de eficiência, do DASP e outros órgãos de "staff", no cenário da administração pública brasileira. Êles hoje constituem um sistema bem articulado, que alivia dos ministérios e dos chamados órgãos técnicos uma grande soma de trabalho, permitindo-lhes dedicar-se integralmente ao exercício de suas atividades próprias.

Os departamentos de administração constituem parte integrante desse sistema, que tem como cúpula o Departamento Administrativo do Serviço Público. É verdade que, em sentido lato, administrativos também são os ministérios e os seus chamados órgãos técnicos, porque todos contribuem para o exercício pleno da administração pública. Ultimamente, porém, a palavra administração vem sendo empregada em sentido restrito, para significar a administração accessória, ou adjetiva, que se exerce paralelamente à administração principal, ou substantiva. É esse o sentido dos departamentos de administração, que já existem na maioria dos ministérios.

Geralmente constituídos, a princípio, de três divisões essenciais — pessoal, material e contabilidade — vão aqueles departamentos estendendo aos poucos o seu raio de ação. Ainda recentemente, foi reorganizado o do Ministério da Educação e Saúde, com a inclu-

são da biblioteca da Secretaria de Estado e dos órgãos centrais de obras, transportes e comunicações, além do serviço de administração da sede do Ministério. Ao mesmo tempo, a Divisão de Contabilidade transformou-se em Divisão de Orçamento. Também no Ministério da Agricultura, o Departamento de Administração absorveu o órgão central de obras e a Divisão de Contabilidade sofreu a mesma transformação, em Divisão de Orçamento.

Essas medidas indicam, de modo inequívoco, a tendência para alargar o âmbito de ação dos referidos departamentos, de modo a centralizar todas aquelas atividades acessórias, que constituem a chamada administração geral, ou administração adjetiva. Aí se enquadram, nitidamente, as funções relativas à construção dos edifícios públicos. Assim como, em outro plano, foi creado no DASP um Serviço de Obras, também nos ministérios os departamentos de administração vão aos poucos absorvendo os órgãos dessa natureza.

A transformação das Divisões de Contabilidade em Divisões de Orçamento é outro fenômeno digno de nota. Com a relevância que assumiu, no regime atual, a elaboração orçamentária, era necessário que os ministérios dispusessem de órgãos apropriados, onde os problemas relativos ao orçamento de cada um sofressem conveniente estudo, de modo a facilitar os trabalhos do órgão supervisor. Por outro lado, com a organização que se deu às divisões de pessoal e material, não mais se justificava a existência de um órgão central de contabilidade. Assim, vai-se aos poucos operando essa transformação, que obedece aos imperativos da lógica; e os departamentos de administração vão-se tornando cada vez mais aparelhados para o bom desempenho de suas atribuições, aliviando os outros órgãos ministeriais de uma sobrecarga de trabalho prejudicial ao exercício de suas funções específicas.